



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08

00080

DATA 11 / 02 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008			
AUTOR Deputada MARINA MAGGESSI - PPS/RJ	Nº PRONTUÁRIO 314			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe.

O art. 27-A estabelece a quantidade e o calibre das armas passíveis de serem adquiridas por policiais, restringindo sua transferência a membros das corporações de segurança pública.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17h

Hermes / Mat. 17775

ASSINATURA

